

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2018/IOE

A Imprensa Oficial do Estado – IOE, por meio da Pregoeira nomeada pela **Portaria n.º 032 de 06 de março de 2018**, de acordo com a autorização constante do **Processo n.º 224/2018/IOE**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Estadual n.º 6.474/02, pelo Decreto Estadual n.º 0199/03 e pelo Decreto Estadual n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores, cuja sessão de abertura dar-se-á de acordo com o que segue:

DATA: 07/12/2018

HORÁRIO DA ABERTURA DO CERTAME: 10:00 horas (horário de Brasília - DF)

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

E-MAIL: licitacao@ioe.pa.gov.br

FAC-SÍMILE: (91) 4009-7839

UASG: 925608

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de suporte técnico, manutenção, garantia e atualização de versões e operação assistida do sistema de gerenciamento e varreduras de vulnerabilidades para ambiente e ativos de rede **“POWERED BY N-STALKER”** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência deste edital.

1.2 Em caso de **divergência entre as especificações do edital e as do Sistema Comprasnet, prevalecerão as do edital.**

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recurso: 0261.00.0000

Natureza da Despesa: 3390.40

Programa de Trabalho – 22.126.1424.8238;

Plano Interno – 419.000.8238C.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

- 3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
- 3.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.
- 3.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**
- 3.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.3.2 Consórcio de empresas;
- 3.3.3 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 3.3.4 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.3.5 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
- 3.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 22, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).
- 3.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4 – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 4.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os arts. 42 a 49.
- 4.1.1 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar n.º 123/06, às ME/EPP.
- 4.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 4.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada a pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.**
- 4.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar n.º 123/06.**
- 4.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006), no sítio **COMPASNET** (www.comprasnet.gov.br).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

5.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 22, §1º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia **07/12/2018, às 10:00h, horário de Brasília/DF** (art. 22 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no sítio COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br).

7.4 O valor da Proposta de Preços deverá corresponder ao valor total do objeto, devendo englobar todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, frete até o destino (sede da IOE), descarrego do material no almoxarifado da IOE, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.4.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação, inclusive quanto a entrega e/ou descarga, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.4.2 A proposta de preços deve ser inserida no Sistema Comprasnet e deverá conter a descrição minuciosa do objeto ou serviço ofertado, devendo constar a marca, modelo e todos os detalhes de relevância do objeto.

7.4.2.1 Serão desclassificadas as propostas que se limitarem a simples transcrição da descrição do objeto conforme contido no Termo de Referência.

7.4.3 Ressalte-se que a simples descrição “Conforme o edital”, ou expressões equivalentes, não cumprirá com tal exigência, sendo motivo de desclassificação da proposta comercial, por estar em desacordo com as normas editalícias.

7.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:

7.5.1 Preço de acordo com os valores praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$).

7.5.2 Informar na proposta de preços a marca do produto a ser entregue, quando for o caso.

7.5.3 Informar o nome do Banco, número da Agência e número da Conta Corrente para efeito de depósito referente ao pagamento, na forma do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, publicado no DOE n.º 31.139, de 01/04/2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, publicada no DOE n.º 31.174, de 23/05/2008.

7.5.4 O início dos serviços obedecerão as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II deste edital.

7.5.5 Frete incluso (CIF Belém-PA).

7.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 9º, inciso XXVIII da Lei Estadual n.º 6.474/2002, combinado com o art. 28, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.7 O licitante deverá observar o **valor máximo especificado no Termo de Referência** sob pena de desclassificação de sua proposta

7.8 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 22, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.9 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.10 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7.11 Serão desclassificadas:

7.11.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;

7.11.2 As propostas que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço ou do objeto, ou ainda com preços unitários ou globais, manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

7.11.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.12 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de proposta de preço, conforme contido no **ANEXO III**.

8 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 7.2, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico N.º 023/2018/IOE**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 23, § 2º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 23, § 3º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

8.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet (art. 23, § 4º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes (art. 23, § 5º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

8.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 24 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

9 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 O valor do lance deverá corresponder ao MENOR VALOR GLOBAL, em moeda nacional com duas casas decimais, sendo considerado vencedor aquele que ofertar o menor preço, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.2.1 Propostas cadastradas com valor mensal serão excluídas do certame por descumprimento dos termos do edital.

9.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado e registrado no sistema.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

9.6 O encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e, após o transcurso do prazo, determinado pelo sistema eletrônico, de até 30 (trinta) minutos, estará encerrada a recepção de lances.

9.7 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

9.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 2005).

9.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13º do Decreto n.º 5.450, de 2005).

9.9.1 Sob pena de Desclassificação, o licitante deverá estar conectado e acompanhando a sessão pública. Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta a qualquer indagação da pregoeira. Se esgotado o referido prazo e o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada e a negociação encerrada, com fundamento no disposto no art. 14 inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

9.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pela pregoeira, implicará na inclusão respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no edital, notadamente o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (anos), dentre outras.

10 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

10.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

10.1.1 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC n.º 123/06);

10.1.2 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC n.º 123/06);

10.1.3 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do

direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC n.º 123/06).

10.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC n.º 123/06).

10.3 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido **antes da negociação**.

10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.5 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC n.º 123/06).

10.6 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC n.º 123/06).

11 – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

11.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item “**DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS**”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

11.1.1 Sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.2 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12 – DA NEGOCIAÇÃO, ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3 A Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o desconto percentual mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 25, § 8º do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

12.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.

12.6 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no termo de referência e minuta do contrato.

12.7 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.7.1 Será considerada mais vantajosa para a IOE a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitados os limites máximos do preço unitário.

12.7.2 As propostas de preços deverão atender aos critérios de aceitabilidade de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Propostas contendo preços com valores unitários acima do estimado para contratação serão negociadas pela pregoeira e, caso a licitante não aceite a negociação, a proposta será desclassificada.

121.7.3 A proposta deve apresentar preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), com duas casas decimais, tanto em algarismos como por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

12.7.4 A proposta de preços ajustada ao lance final deve conter o valor (numérico e por extenso) dos preços unitários e totais, em valor líquido em moeda corrente nacional, com aproximação de até duas casas decimais, não podendo exceder o valor do lance final.

12.8 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 13 deste Edital.

12.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pela Pregoeira, caso não haja interposição de recursos.

12.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.

12.11 Na hipótese do item anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

12.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira. Ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12.13 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o respectivo fornecimento do objeto.

12.14 O licitante declarado vencedor se obriga a adequar sua Proposta de Preços ao valor ofertado em seu lance e enviá-la, juntamente com a Documentação de Habilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, via SEDEX ou outro meio igualmente idôneo, refazendo seus cálculos em função dos novos preços de forma que os valores assim calculados correspondam ao valor a ser efetivamente praticado.

12.15 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceito, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena das cominações legais.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação do licitante que apresentar a melhor proposta será verificada *on line* no SICAF, na forma da legislação vigente, mediante análise dos documentos abrangidos pelo citado sistema.

13.1.1 Nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, a comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho será aferida por meio da apresentação pelo licitante da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, sem prejuízo da consulta pelo Pregoeiro ao sítio oficial de emissão.

13.1.2 Os documentos devem ser apresentados em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

- se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

13.1.3 A proposta de preços e documentação de habilitação completa da empresa que teve o menor lance, deverão ser enviadas, em no máximo 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação da Pregoeira para o Sistema Eletrônico do COMPRASNET, exclusivamente, pelo “anexo”, com o preço atualizado em conformidade com o lance ofertado, para substanciar as decisões na fase de aceitação.

13.2 Declarações:

13.2.1 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de Inexistência e Fato Impeditivo da Habilitação e de Compromisso de Comunicação de sua eventual superveniência;

13.2.2 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;

13.2.3 Declaração do licitante, por meio do sistema eletrônico no momento de lançamento da proposta, de elaboração independente de proposta (Portaria n.º 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico, órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Instrução Normativa n.º 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U n.º 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009);

13.2.4 Declaração de que o Licitante está apto e autorizado/credenciado a prestar manutenção no respectivo objeto fornecido;

13.2.5 Declaração de Vistoria, conforme modelo disposto no Apêndice I do Termo de Referência - Anexo II, assinada por representante da IOE e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico da IOE e das condições técnicas para sua realização;

13.3 Para Habilitação Jurídica:

13.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

13.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

13.3.4 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

13.4.3 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

b) Estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária); e

c) Municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009–GABS/SEFIN).

13.4.4 Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

13.4.5 Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5 Para Qualificação Técnica:

13.5.1 Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens do gênero e com características semelhantes ao objeto desta licitação.

13.5.2 O atestado de capacidade técnica deve ser emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante proponente responsável pela execução do serviço ou entrega do objeto.

13.5.3 O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela pregoeira, todas as informações indispensáveis à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

13.6 Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação, quando o prazo de sua validade não estiver definido;

13.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa;

13.6.3 A comprovação de boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **evidenciadas pelo próprio licitante:**

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} : (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} : \text{Passivo Circulante}$$

13.6.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n.º 8666/93.

13.7 Os proponentes, devidamente atualizados no SICAF, ficam dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens, **13.4.1, 13.4.2, 13.4.3, 13.4.4, 13.4.5 e 13.6.2, sendo consultada *on line* a respectiva regularidade do proponente junto àquele cadastro.**

13.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados a Pregoeira para conferência.

13.8.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.9 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO – IOE
LICITAÇÕES/IOE**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2018/IOE
ENDEREÇO: TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271.
BAIRRO: MARCO, CEP: 66.093-542 BELÉM-PA

13.10 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.11 A Pregoeira ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.12 Disposições gerais da habilitação:

13.12.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

13.12.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

13.13 Quando todos os licitantes foram inabilitados, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

13.13.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 13.8;

13.13.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

13.13.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

13.14 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

14 – DOS RECURSOS

14.1 É admissível a interposição de recurso compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

14.2 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la a Pregoeira, por meio eletrônico, explicando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

14.3 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos da legislação pertinente.

14.4 A decisão da Pregoeira deverá ser motivada.

14.5 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos da Pregoeira, quando este mantiver sua decisão (art. 9º, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

14.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

14.8 O Licitante que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do SISTEMA COMPRASNET, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA COMPRASNET, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do licitante Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, a PREGOEIRA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, não tendo efeito suspensivo.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto a Pregoeira da autarquia.

15 – DA ADJUDICAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pela Pregoeira, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá ao Presidente da IOE.

15.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pela Pregoeira, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 28 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será formalizada através de instrumento de Contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei de Licitações.

16.2 A IOE convocará o vencedor da licitação, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o instrumento de contrato ou receber a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, e, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 No ato da contratação será exigida, ainda, Declaração do licitante de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos do § 6º do art. 28 da Constitucional Estadual, conforme modelo do Anexo I, n.º 1;

16.4.1 As empresas que possuírem no seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados ficam dispensadas do cumprimento da exigência acima, devendo, nesse caso, apresentar a declaração constante do Anexo I, n.º 2.

18 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

18.1 Prazo para início da execução dos serviços será de 01 (um) dia, contado da assinatura do contrato ou documento equivalente.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, mediante Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

19.1.1 O prazo para pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto desta licitação e mediante comprovação que as especificações do objeto estão de acordo com o termo de referência do edital e a apresentação dos demais documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

19.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à **CONTRATADA**.

19.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

19.4 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

19.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

19.6 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.7 Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta *on line* junto ao cadastro de fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.8.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração correspondente.

19.9 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Das Obrigações da **CONTRATADA** - conforme consta do item xxx do Anexo II – Termo de Referência, deste Edital

20.2 Das Obrigações da **CONTRATANTE**- conforme consta do item xxxx do Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93.

21.2 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

21.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para quê, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

22 – DO PREGÃO ELETRÔNICO

22.1 A critério da IOE, este Pregão Eletrônico poderá:

- 22.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 22.1.2 Ser revogado, a juízo da IOE, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 22.1.3 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da IOE.

22.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:

- 22.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.
- 22.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

22.3 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de **PREGÃO ELETRÔNICO** (art. 19 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

23.1.1 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

23.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET**, pelo e-mail licitacao@ioe.pa.gov.br.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IOE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.

24.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

24.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.

24.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à IOE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 14, inciso III do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

24.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 14, inciso IV do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

24.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o **horário de Brasília (DF)**.

25 – DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

25.1.1 **ANEXO I** – Modelo de Declaração de Cumprimento do §6º art. 28 da Constituição do Estado do

Pará (Declaração de empregabilidade de pessoa com deficiência);
25.1.2 **ANEXO II** – Termo de Referência e apêndices;
25.1.3 **ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preço;
25.1.4 **ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2018/IOE

MODELO N.º 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO §6º ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (DECLARAÇÃO QUE EMPREGA 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, estabelecida a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do representante

MODELO N.º 02

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

(Nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, estabelecida a _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para fim do disposto no Inciso I do Art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que **não** possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (EC n.º 0042/2008, publicada em 11.06.2008), **em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.**

Cidade (UF), _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo do representante

**ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2018/IOE
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

- 1.3. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o(s) participante(s) da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico, destinada a contratação de empresa especializada para o serviço de suporte técnico, manutenção, garantia e atualização de versões e operação assistida do sistema de gerenciamento e varreduras de vulnerabilidades para ambiente e ativos de rede **“POWERED BY N-STALKER”** pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.4. A aquisição contemplará:
- 1.4.1. Suporte Técnico, Manutenção, Garantia e atualização de versões;
- 1.4.2. Operação Assistida do Sistema.

2. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

- 2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o canal de suporte técnico, através de serviço telefônico por, no mínimo, 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), através de um número local ou 0800 (zero oitocentos) a um Centro de Atendimento por Voz, com atendimento, obrigatoriamente em língua portuguesa, falada no Brasil, devendo operar, no mínimo, em dias úteis no horário comercial, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas), horário de Brasília.
- 2.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico remoto para prestar atendimento e resolver todos os problemas relacionados às possíveis falhas ou interrupções de funcionamento da solução proposta, sempre que solicitado pela IOE;
- 2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar, por meio da Internet, uma aplicação WEB para registro dos chamados de suporte técnico através de login e senha fornecida para os usuários autorizados da IOE. De modo a assegurar alta disponibilidade do canal de suporte técnico para o Sistema fornecido, o registro de chamados deve estar disponível em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, durante todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados).
- 2.6. Cada pessoa cadastrada no sistema como usuário deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro tanto ao sistema, como ao recurso de abertura de chamadas de suporte técnico, de maneira a evitar que pessoas não autorizadas possam acionar o serviço.
- 2.7. A IOE poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência do contrato, para suprir suas necessidades com relação aos produtos de segurança.
- 2.8. A CONTRATADA deverá prover por meio do mesmo canal de Suporte Técnico Especializado, o atendimento às consultas sobre as vulnerabilidades identificadas pelo Sistema de varredura, prover auxílio à correção de vulnerabilidades encontradas e melhores práticas aplicáveis às correções recomendadas, além de dúvidas sobre a configuração e parametrização dos testes sobre o ambiente web avaliado.
- 2.9. O nível de serviço de suporte técnico terá caráter reativo no que diz respeito às solicitações de usuários do Sistema, e preventivo no que diz respeito às atualizações e melhorias em eventuais características ou funcionalidades do Sistema, e deverá ser prestado remotamente, de segunda a sexta-feira, em período operacional dentro do horário comercial, das 08:00 às 18:00 horas, de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter a solução de segurança ofertada em perfeitas condições de uso, ainda que o registro de eventuais chamados técnicos ocorram fora do horário comercial.
- 2.10. Para efeito de avaliação dos níveis de serviços prestados no suporte técnico, considerar-se-á a contagem de tempo de atendimento apenas para os chamados abertos no curso do período de atendimento, em horário comercial, de modo que os chamados abertos fora deste período serão contabilizados apenas a partir do início do período útil operacional seguinte.
- 2.11. Relatórios sobre a prestação dos serviços:

- 2.11.1. A CONTRATADA fornecerá relatórios mensais sobre a prestação dos serviços, em papel e em arquivo eletrônico, preferencialmente em formato PDF, com informações analíticas e sintéticas sobre os serviços realizados, incluindo-se chamados abertos e fechados, enfatizando aqueles resolvidos no período;
- 2.11.2. Constarão dos relatórios dados de todos os chamados ocorridos no período, data e hora de abertura do chamado, data e hora de início do atendimento, data e hora de fechamento do chamado, nome da pessoa que abriu o chamado, nome da pessoa que efetuou o atendimento, descrição do problema e descrição da solução.
- 2.11.3. Também devem constar dados da reabertura de chamados, quando for o caso, que foram fechados sem serem devidamente resolvidos e que, por esse motivo, necessitaram ser reabertos.
- 2.11.4. Deverá ainda apresentar relatório para cada solicitação de suporte remoto, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.
- 2.12. Os atendimentos das ocorrências técnicas devem ser realizados em acordo com os critérios definidos pelos níveis de serviço da tabela abaixo, estando sujeita a CONTRATADA, no caso do descumprimento dos prazos, às sanções especificadas a seguir:

	NÍVEL DE SEVERIDADE DO CHAMADO			
	BAIXA	MÉDIA	ALTA	URGENTE
Descrição do chamado	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.
Prazo para atendimento da ocorrência	Até 48 horas úteis	Até 24 horas úteis	Até 12 horas úteis	Até 6 horas úteis
Multa	1% do valor mensal	2% do valor mensal	3% do valor mensal	5% do valor mensal

- 2.13. Sempre que o fabricante da solução disponibilizar versões mais atuais da solução oferecida, a licitante deverá fornecer estas versões e releases dos softwares na solução da Imprensa Oficial do Estado, sem ônus adicionais.
- 2.14. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados ao restabelecimento operacional da solução com todas suas funcionalidades, compreendendo, inclusive, atualização de softwares por um substituto de igual ou maior configuração, ajustes, reparos, correções necessárias e todas as configurações solicitadas pela IOE.
- 2.15. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico ou remoto, para resolução de problemas e esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e utilização da solução.
- 2.16. Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados, devidamente credenciados e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica remota, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a IOE, inclusive quanto às ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização.

3. SERVIÇOS DE APOIO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA

- 3.3. O serviço de Operação Assistida do Sistema visa o apoio remoto às atividades de planejamento, execução e controle, de forma continuada, visando à transferência de conhecimento e melhores práticas para a melhoria do processo de gerenciamento de vulnerabilidades das aplicações web da IOE.
- 3.4. O prazo de duração previsto para prestação deste serviço é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Aceite da implantação. Todas as despesas relativas à prestação dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com deslocamento e hospedagem dos profissionais que suportarão o serviço durante a Operação Assistida.
- 3.5. O serviço técnico especializado prestado na Operação Assistida deverá ser composto por um conjunto de atividades que permitam à equipe da IOE, responsável pelas atividades de gestão de segurança do ambiente web, adquirir o conhecimento e a experiência necessários para a operação do Sistema ofertado, incluindo a parametrização de recursos de testes, análise de resultados, e demais casos de uso.
- 3.6. Na prestação dos serviços técnicos especializados durante a Operação Assistida, a CONTRATADA deverá utilizar profissionais com qualificação e treinamento adequados de modo a oferecer suporte remoto na realização de testes, análises, medidas e ajustes, assegurando que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos pelo fabricante, visando à melhoria contínua dos processos de gerenciamento de vulnerabilidades das aplicações web.
- 3.7. Durante o período previsto para a Operação Assistida, a CONTRATADA deverá prestar todo o suporte necessário para a operacionalidade dos produtos, minimizando o risco na implantação de novas tecnologias, e proporcionando as condições ideais para transferência de conhecimento envolvida no processo.
- 3.8. As seguintes atividades mínimas deverão ser contempladas durante a Operação Assistida:
- 3.8.1. Apoio remoto na execução de atividades operacionais, utilizando os procedimentos recomendados a cada rotina, a partir das funcionalidades disponíveis na interface do Sistema.
 - 3.8.2. Apoio remoto na execução de atividades de avaliação preventiva da segurança, rotinas de testes, análises e medidas, utilizando os procedimentos que assegurem mínima interferência na operação e máxima disponibilidade dos produtos e ativos web.
 - 3.8.3. Elaboração de procedimentos especiais ou detalhamento dos procedimentos padrão, caso seja necessário.
 - 3.8.4. Elaboração de relatórios mensais de atividades detalhando os procedimentos realizados e eventuais ajustes, se necessário.
 - 3.8.5. Parametrização de testes de vulnerabilidade estáticos e dinâmicos em cada ambiente alvo de testes;
 - 3.8.6. Análise de resultados dos testes para validar indicadores de risco de vulnerabilidades altas e médias;
 - 3.8.7. Acompanhamento da evolução das ações de melhoria implementada pela Equipe Técnica de Agentes Solucionadores da IOE.
 - 3.8.8. Atividades continuadas de aculturação focadas nas equipes de profissionais envolvidas no processo produtivo de software, visando à elevação do nível de maturidade no ciclo de vida do desenvolvimento.
- 3.9. Realização de reuniões de acompanhamento:
- 3.9.1. Haverá pelo menos 1 (uma) reunião remota por trimestre com os técnicos da Imprensa Oficial do Estado;
 - 3.9.2. As reuniões incluirão, pelo menos, os principais problemas enfrentados naquele período e as respectivas soluções encontradas, bem como as recomendações de melhoria que podem vir a ser implementadas no ambiente da IOE, de forma a extrair o máximo dos produtos de segurança ofertados.
 - 3.9.3. As reuniões terão duração média de 2 (duas) horas, e poderão ocorrer opcionalmente de forma remota através de soluções que permitam áudio e vídeo conferência, sem qualquer ônus adicionais para a IOE.

4. DA MENSURAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3. Os serviços do presente Termo serão mensurados através dos seguintes critérios:

4.3.1. Os serviços de Manutenção, Suporte Técnico, Garantia e Operação Assistida serão mensurados a partir da quantidade de aplicações monitoradas, a serem demandadas por intermédio de Ordens de Serviço – OS específicas.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades deverão obedecer às definições da tabela abaixo:

Item	Descrição	Métrica	Qtd	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE APOIO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DO SISTEMA “powered by N-Stalker”	mês	12	R\$ 50.956,00	R\$ 611.472,00
VALOR TOTAL PARA 12 MESES					R\$ 611.472,00

5.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** de forma completa incluindo todos os sub-ítem, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a necessidade de a **IOE** realizar quaisquer contratações adicionais.

5.3. Poderão participar da presente licitação, empresas que possuam o conjunto de Serviços, objeto deste Termo de Referência

5.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** de forma completa incluindo todos os sub-ítem, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a necessidade de a **IOE** realizar quaisquer contratações adicionais.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, GARANTIA E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E VARREDURAS DE VULNERABILIDADES PARA AMBIENTE WEB E ATIVOS DE REDE			
Item	Descrição	Prazo para Início da Execução	Prazo para término da Execução
1	SERVIÇOS DE APOIO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E	No 1º (primeiro) dia após a assinatura do contrato	12 (doze) meses contados do início dos serviços de garantia e suporte técnico e conforme

	GARANTIA DO SISTEMA REDESEGURA “Powered by N-Stalker” POR UM ANO		definição contida em Ordens de Serviços correspondentes a cada demanda.
--	---	--	--

7. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os Serviços de Manutenção, Suporte Técnico e Garantia, assim como os demais Serviços associados de Monitoramento em Aplicações e Apoio na Migração de Versões e Evoluções Tecnológicas deverão ser executados, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 08h00 às 14h00 horas, na sede da IOE, podendo, conforme conveniência da Imprensa Oficial, ser executados nas instalações da **CONTRATADA**, desde que respeitados os níveis de serviços requeridos.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa dos serviços, obedecida a mesma ordem constante deste documento, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.2. A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra credenciada junto ao fabricante da solução e apta a prestar todos os serviços pertinentes ao produto ofertado e às regras de negócio envolvidas.
- 8.3. A licitante vencedora deverá apresentar planilha de formação de preços, discriminando os valores total e unitário dos serviços contratados.
- 8.4. **NÃO serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA no lugar da especificação clara e inequívoca do serviço ofertado.**
- 8.5. A proposta deverá conter declaração da licitante de que se encontra apta a prestar todos os serviços pertinentes ao produto ofertado e às regras de negócio envolvidas.
- 8.6. A licitante vencedora deverá apresentar planilha de formação de preços, discriminando os valores total e unitário dos serviços contratados.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. As Licitantes deverão realizar, obrigatoriamente, visita técnica, com o objetivo de tomar conhecimento do ambiente tecnológico objeto desta licitação, durante o período compreendido entre a data de publicação do Edital e até **48 (quarenta e oito) horas** anteriores à abertura da etapa de lances, em dias úteis, no horário de **08h00 às 14h00**, agendando previamente pelo telefone **(91) 4009-7842, na Gerência de Informática da IOE.**
- 9.2. A **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, Apêndice “T”, deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser assinada pelos representantes da IOE e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, do ambiente tecnológico da IOE e das condições técnicas para sua realização.
- 9.3. A Licitante deverá apresentar a Declaração de Visita Técnica, impressa em papel timbrado da empresa, em duas vias, em papel A4 e com seus dados e de seu representante, devidamente preenchidos, sob pena de não ter a sua proposta aceita.

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

ITEM	PRAZO	PERIODICIDADE	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
SERVIÇOS DE APOIO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DO SISTEMA “POWERED BY N-STALKER” POR 12 (doze) MESES.	EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.	MENSAL	MEDIANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA NF.

- 10.2. Pelos serviços de apoio de operação assistida do sistema, manutenção, suporte técnico e garantia do sistema “powered by N-stalker”, o pagamento será efetuado, mensalmente, após a efetiva comprovação da execução dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da CONTRATADA, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.
- 10.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à **CONTRATADA**.
- 10.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 10.5. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- 10.6. Os preços dos serviços de manutenção contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice setorial ou IGPM ou outro que venha substituí-lo.

11. PREPOSTO

- 11.1.A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, durante a vigência do **CONTRATO**, um Preposto que servirá de interface junto à IOE para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

12. INTERAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

- 12.1.A **CONTRATADA** deverá propor um Plano de Comunicação com a IOE, por meio de documentação, a qual deverá ser aprovada e aceita pelo Gestor do Contrato.

13. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 13.1.A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança das informações da IOE e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da IOE no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
- 13.2. Deverá ser celebrado **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES** entre a **CONTRATADA** e a IOE para garantir a segurança das informações.

14. VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 14.1. Os profissionais e prepostos da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.
- 14.2. É assegurada a Contratante a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do **CONTRATO** a ser firmado com a licitante vencedora.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais da execução do **CONTRATO** com a Contratante.
- 15.2. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a fiscalização da Contratante.
- 15.3. Na ocorrência dos casos previstos acima, a Contratante notificará a Contratada, por escrito, e providenciará o ressarcimento para o dano causado, dentro de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da notificação ou ainda, se for o caso, apresentará recurso devidamente fundamentado.
- 15.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a IOE;
- 15.5. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade e serviços ofertados nas condições estipuladas neste documento.
- 15.6. Cumprir fielmente o **CONTRATO** de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 15.7. Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste documento, nos locais indicados, a fim de manter os serviços da Contratante e de seus usuários em condições de funcionamento, observando as normas de segurança da Contratante.
- 15.8. Fornecer, sempre que houver atualização de versão ou da lista de produtos, a relação atualizada das alterações ocorridas nas novas versões dos produtos do fabricante do software.
- 15.9. Disponibilizar, durante a vigência do **CONTRATO**, um Preposto que servirá de interface junto a Contratante para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste documento.
- 15.10. Manter, durante o período de vigência do **CONTRATO**, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.
- 15.11. Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste documento.
- 15.12. Emitir, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados.
- 15.13. Apresentar relatório mensal, junto com a fatura de serviços prestados, relacionando todas as Ordens de Serviços e chamados de atendimento de suporte originados pela Contratante e demais relatórios que ratifiquem a execução dos serviços prestados.
- 15.14. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 15.15. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização dos serviços especificados neste documento, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência,

correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras despesas correlatas.

- 15.16. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação adequada ou não atendam satisfatoriamente às necessidades da Contratante ou dos órgãos que utilizarem seus serviços.
- 15.17. Não transferir a terceiros os serviços contratados.
- 15.18. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.
- 15.19. Manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro da Contratante.
- 15.20. Assinar e acatar o termo de confidencialidade, que deverá ser emitido pela Contratante após a assinatura de CONTRATO.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** desempenhar o fornecimento do objeto do presente documento, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências.
- 16.2. Manter um Gestor responsável pela fiscalização e o acompanhamento do bom andamento dos trabalhos contratados.
- 16.3. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da **CONTRATADA**, por meio de rádio, telefonia celular, telefonia fixa, e-mail ou similar.
- 16.4. Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade para que não prejudiquem a execução dos trabalhos da **CONTRATADA**.
- 16.5. Fornecer à **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial ao atendimento do objeto do presente documento.
- 16.6. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste documento.
- 16.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente documento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 16.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto do presente documento, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 16.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste documento.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1. Observadas as condições e prazos constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus **APÊNDICES**, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
 - 17.1.1. Serviços de manutenção, suporte técnico e garantia, bem como serviços associados
 - 17.1.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado
 - 17.1.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 17.2. A **CONTRATADA** deverá informar a IOE sobre a data e a hora de entrega do serviço, objetivando o seu recebimento.

17.3. Caso a solução ou serviço entregue esteja em desacordo com o especificado no Contrato ou na proposta da **CONTRATADA**, poderá a IOE rejeitá-lo parcialmente ou totalmente, estando a **CONTRATADA** sujeita à aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, dentro dos limites estabelecidos em Lei;

18. INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

18.1. A Contratante poderá se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a Licitante vencedora esteja em condições de fornecer os serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pela Contratante.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação.

20. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:

- 20.1. Apêndice I – Modelo de Declaração de Vistoria
- 20.2. Apêndice II – Termo de Recebimento Provisório
- 20.3. Apêndice III – Termo de Recebimento Definitivo

Aprovado, em ___ de _____ de _____.

ASS: _____

PRESIDENTE: _____

**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2018/IOE**

MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 023/2018, que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução de seu objeto, e que vistoriei os locais de instalação do software e componentes.

Belém, _____ de _____ de 2018.

**Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa
(Nome, cargo, CPF)**

**APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2018/IOE**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Por este Termo, o servidor abaixo, lotado na Gerência de Informática, declara que recebeu, em caráter provisório, (descrição) , objeto do Contrato n.º ____/_____, firmado com a empresa _____ em (data), em decorrência do processo administrativo N.º _____.

Em até 15 (quinze) dias, necessários para a observação ou vistoria do objeto quanto à sua adequação às cláusulas contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, consoante o disposto no artigo 73, Inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

Não obstante a assinatura desse Instrumento, a CONTRATADA ficará obrigada, no que couber, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados ou, no caso específico de fornecimento de bens, pela qualidade e quantidade do objeto contratado.

A CONTRATADA por seu representante legal abaixo assinado, aceita os termos em que este Instrumento foi redigido, assinando-o juntamente com o (s) servidor (es) abaixo designados.

Belém, de de 2018.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

**APÊNDICE III DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2018/IOE**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Por este Termo a Comissão de Recebimento de Serviços da Gerência de Informática declara que recebeu, em caráter definitivo, consoante o disposto no artigo 73, Inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, (descrição) , objeto do Contrato nº ____/____-XXXX, firmado com a empresa (nome da empresa) em (data) em decorrência do processo administrativo n.º _____.

Não obstante a assinatura desse Instrumento, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados e pela qualidade e quantidade do objeto contratado, durante o período de garantia contratual.

A CONTRATADA por seu representante legal abaixo assinado, aceita os termos em que este Instrumento foi redigido, assinando-o juntamente com o (s) servidor (es) abaixo designado(s).

Belém, de de 2018.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2018/IOE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO - IOE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2018

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições constantes do Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

O valor total de nossa proposta destinada contratação de empresa para serviços de apoio e operação assistida do sistema, manutenção, suporte técnico e garantida do sistema RESESEGURA “POWERED BY N-STALKER” pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2018/IOE e seus anexos é de **R\$** _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01				

VALIDADE DA PROPOSTA	60 (SESSENTA) DIAS.
FORNECIMENTO DO OBJETO:	PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS DE ACORODO COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DO EDITAL).
LOCAL DE ENTREGA:	TRAVESSA DO CHACO, N.º 2271, BAIRRO: MARCO, CEP.: 66.093-542, BELÉM-PARÁ.
OBSERVAÇÕES:	OBSERVAÇÕES: (ESTE CAMPO É DESTINADO À INSERÇÃO DE TODOS OS DADOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS). OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS IMPOSTOS E TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E FISCAIS, FRETE ATÉ O DESTINO (SEDE DA IOE), IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SEGURO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE PORVENTURA POSSAM CAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO, OS QUAIS FICARÃO A CARGO, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, DESTA PROPONENTE.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002.

Caso nos seja adjudicado o objeto do Contrato, informamos que o Sr. _____
(nome completo), portador do CPF/MF n.º _____ e, da C.I. n.º _____, residente e
domiciliado(a) na _____, n.º _____, bairro _____, CEP.: _____, é
o(a) nosso(a) representante e está devidamente autorizado(a) e credenciado(a) a receber quaisquer comunicações
relacionadas com o Instrumento Contratual, cujo pagamento deverá ser depositado no Banco _____,
Agência _____, na Conta Corrente _____.

Atenciosamente,

PROPONENTE _____
Cargo _____
Fone/Fax _____
E-mail _____

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2018/IOE
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2018/IOE DE
....., QUE ENTRE SI
CELEBRAM A IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO E A EMPRESA
.....

Pelo presente Instrumento, **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO – IOE**, autarquia pública estadual, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.835.476/0001-01, com sede na Travessa do Chaco, n.º 2271, bairro: Marco, Belém-PA, CEP.: 66.093-542, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado à, n.º, bairro, Belém-PA, CEP.:, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, CNPJ n.º, estabelecida na cidade de (PA), sito à, n.º, Bairro, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do CPF/MF n.º e da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliado em, sito à, n.º, Bairro, CEP.:, têm entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, um Contrato de que se regerá pelas disposições contidas neste instrumento e na melhor forma de direito, mediante as Cláusulas e Condições abaixo discriminadas e disposições legais, que voluntariamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada para o serviço de suporte técnico, manutenção, garantia e atualização de versões e operação assistida do sistema de gerenciamento e varreduras de vulnerabilidades para ambiente e ativos de rede **“POWERED BY N-STALKER”** pelo período de 12 (doze) meses conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos do Pregão Eletrônico n.º 023/2018/IOE e tem como fundamento legal a Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com as respectivas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se ao presente instrumento, independentemente de transcrição, todas as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2018/IOE, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo II, do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO VALOR TOTAL

2.1 Pelos serviços de serviço de suporte técnico, manutenção, garantia e atualização de versões e operação assistida do sistema de gerenciamento e varreduras de vulnerabilidades para ambiente e ativos de rede **“POWERED BY N-STALKER”**, mediante o cumprimento de todas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2018/IOE e respectivos anexos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXX** (por extenso), não se admitindo qualquer reajuste sobre os valores originais propostos.

2.1. Pelos serviços de Apoio e Operação Assistida do Sistema, manutenção, suporte técnico e garantia, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ XXXXX** (por extenso), pelo período de 12 (doze) meses.

2.3. O Valor total do presente instrumento é de R\$......(.....)

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				

2.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, implantação, treinamento, manutenção, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a efetiva implantação do sistema, de acordo com as condições previstas no Edital e respectivos anexos, mediante processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

3.2 Pelos serviços de apoio e operação assistida do sistema, manutenção, suporte técnico e garantia, o pagamento será efetuado, mensalmente, após a efetiva comprovação da execução dos serviços, mediante o processamento normal de liquidação, através da Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, em até 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária em conta corrente da **CONTRATADA**, em tudo obedecidos o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e Instrução Normativa n.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado da fazenda – SEFA.

3.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à **CONTRATADA**.

3.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, o que deve ocorrer em até 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.4 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

3.5 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

3.6 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.7 Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará consulta *online* junto ao cadastro de fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração correspondente.

3.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10 O preço dos serviços de manutenção contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice setorial ou IGPM ou outro que venha substituí-lo.

3.11 O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

3.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

3.13 Os reajustes, que não coincidirem com eventuais prorrogações de prazo, serão formalizados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de (.....) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOS RECURSOS

5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte:

Fonte de Recurso:

Natureza da Despesa:

Programa de Trabalho –

Plano Interno –

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e proposta;

a.1) O objeto deve ser fornecido, quando for o caso, junto com o manual técnico do fabricante, com uma versão em português, relação da rede de assistência técnica autorizada, catálogos, folder, prospectos, fotos ou folheto;

a.2) Os bens deverão enquadrar-se, rigorosamente, dentro dos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

b) Executar o serviço de implantação nas dependências da IOE;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

c.1) Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, implantação, treinamento, manutenção, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- j) Facilitar o acompanhamento e Fiscalização pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- k) Responder perante a **CONTRATANTE**, mesmo no caso de ausência ou omissão da Fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus;
- l) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA**, não poderá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- m) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados a União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;
- n) Manter durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução dos serviços os responsáveis técnicos e em caso de substituições, deverão ser comunicadas imediatamente a **CONTRATANTE**;
- p) Substituir os profissionais somente nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudique o bom andamento da execução dos serviços;
- q) A **CONTRATADA** deverá fornecer documento garantindo e comprovando que a licença do software aplicativo leitor, trata-se de uma licença perpétua.
- r) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar qualquer outro tipo de documentação referente ao software, que seja considerada importante pelo setor de informática da IOE/PA a qualquer momento que for requisitado do início ao fim do contrato;
- s) A **CONTRATADA** deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, comprovação de que possui em seu quadro, profissionais qualificados para a execução dos serviços, objeto do contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

6.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** acerca das irregularidades encontradas na entrega dos bens;
- b) Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas;
- c) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por servidor especialmente designado para esse fim atuando como Fiscal do Contrato, pela Imprensa Oficial do Estado - IOE, **na forma art. 67 da Lei n.º 8.666/93**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

7.2.1 Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;

7.2.2 Informar à Diretoria Administrativa e Financeira da IOE, as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

7.3 O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O recebimento definitivo e provisório do objeto deste instrumento se dará em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO II do Edital)

8.2 As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Administração *rejeitará*, no todo ou em parte, os bens fornecidos ou serviços prestados em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo de outras condutas definidas como infrações no Edital e seus anexos, comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a **CONTRATADA** que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:

- b.1) Multa de 1,0(um por cento) por dia de atraso incidente sobre o valor do faturamento, no todo ou em parte, e que será cobrado em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;
- b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Oficial Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A multa será aplicada sobre o valor do Contrato e será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.
- 9.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.6 A desistência injustificada do lance ofertado ou, ainda que justificada, não aceita pelo pregoeiro e a não observância do prazo para assinatura do contrato, implicarão na inclusão da respectiva ocorrência junto ao SICAF, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e no edital:
- a) **Advertência – inciso I, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;**
- b) **Multa – inciso II, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;**
- c) **Suspensão Temporária – inciso III, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;**
- d) **Declaração de idoneidade – inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93;**
- e) **Impedimento de licitar e contratar com a administração pública – art. 7º da Lei n.º 10.520/02.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores das multas de que tratam os subitens anteriores deverão ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em conta a ser informada pela IOE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua intimação por ofício, incidindo, após esse prazo, atualização monetária, com base no mesmo índice aplicável aos critérios do Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os atendimentos das ocorrências técnicas devem ser realizados em acordo com os critérios definidos pelos níveis de serviço da tabela abaixo, estando sujeita a **CONTRATADA**, no caso do descumprimento dos prazos, às sanções especificadas a seguir:

	NÍVEL DE SEVERIDADE DO CHAMADO			
	BAIXA	MÉDIA	ALTA	URGENTE
Descrição do chamado	Problema técnico que gere pouco ou baixo impacto na utilização da solução.	Problema técnico que impeça a utilização parcial de uma funcionalidade, não impedindo por completo seu uso.	Problema técnico que impeça completamente a utilização de uma funcionalidade.	Problema técnico que impeça a utilização da solução em sua totalidade.
Prazo para atendimento da ocorrência	Até 48 horas úteis	Até 24 horas úteis	Até 12 horas úteis	Até 6 horas úteis
Multa	1% do valor mensal	2% do valor mensal	3% do valor mensal	5% do valor mensal

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela IOE, a **CONTRATADA** ficará isento (a) das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de natureza pecuniária poderão, ainda, ser diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

11.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito da **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório na entrega dos produtos, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de notificar os demais licitantes observando-se a ordem de classificação final do certame, para adjudicação e homologação para o fornecimento dos produtos em questão. À **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A utilização, pela **CONTRATANTE**, do direito a ela assegurada no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de qualquer natureza em consequência da aplicação, pela **CONTRATANTE**, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos neste Termo de Contrato serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- b) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato; e

c) É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente o Foro da Comarca de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

15.1 O presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob a forma de extrato, e segundo os prazos estabelecidos, para que se cumpra com seus efeitos legais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém (PA), de de 2018.

PELA CONTRATANTE:

LUÍS CLÁUDIO ROCHA LIMA
PRESIDENTE DA IOE

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF _____